



Programa de Desenvolvimento Rural

## AVISO ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

### ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA APÓS INCÊNDIO

N.º 04 / Acção 232 / 2010

**ORDENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PovoAMENTOS**  
**(Portaria n.º 1137-B/2008, de 9 de Outubro, com as alterações**  
**introduzidas pela Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto)**

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 17.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso.

#### **1. Objectivo dos projectos a apoiar no presente concurso**

Promover a conservação do solo e da água, através de intervenções de estabilização de emergência após incêndio.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

Pode ser concedido no âmbito do presente concurso apoio a operações identificadas nos relatórios pós-incêndio da Autoridade Florestal Nacional relativos à época de incêndios 2010, adiante designados “relatórios da AFN”, que digam respeito as seguintes tipologias:

- a) Tratamento e protecção de encostas;
- b) Tratamento de linhas de água;
- c) Tratamento de caminhos.

### **3. Área geográfica elegível**

O concurso abrange as freguesias constantes do anexo I ao presente Aviso, que deste faz parte integrante, de acordo com o elenco referido nos relatórios da AFN.

### **4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

Entre o dia 16 de Novembro de 2010 e as 19:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2010.

### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 6 Milhões de euros.

### **6. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento de Aplicação são seleccionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da VGO.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula<sup>1</sup>:

$$\text{Pontuação da operação} = \Sigma \text{ das pontuações obtidas nos diferentes critérios}$$

#### **1º Critério: Localização em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Operações localizadas em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal = 200 pontos;

Operações localizadas nas restantes áreas = 100 pontos.

#### **2º Critério: Tipo de beneficiário**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30 pontos;

Entidades gestoras de áreas agrupadas ou fundos de investimento imobiliário florestal, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20 pontos;

Restantes beneficiários = 10 pontos.

#### **Critério adicional: Área de Incidência da Operação**

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

---

<sup>1</sup> Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

À operação com maior área de intervenção é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

## **7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário**

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário, no âmbito do presente concurso.

## **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível de apoio é de 100%.

Os limites máximos de apoio a conceder por beneficiário são estabelecidos no nº 1 do Anexo IX do Regulamento de Aplicação da Acção.

## **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas são elegíveis desde a data de ocorrência do incêndio, identificada para cada caso, nos relatórios da AFN.

São elegíveis, atendendo ao respectivo valor de mercado e até aos valores de referência das tabelas da Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais (CAOF), as despesas relativas às operações abaixo, desde que previstas nos relatórios da AFN e realizadas num prazo máximo de 12 meses após a ocorrência do incêndio.

### a) Tratamento de encostas

- i) Aplicação de resíduos orgânicos;
- ii) Semienteira de espécies de cobertura do solo;
- iii) Instalação de barreiras de troncos segundo as curvas de nível;
- iv) Instalação de barreiras e mantas orgânicas ou geotexteis;
- v) Abertura de regos segundo as curvas de nível;
- vi) Rompimento da camada do solo repelente à água;
- vii) Instalação de barreiras de resíduos florestais.

### b) Tratamento de linhas de água

- i) Limpeza e desobstrução dos leitos;
- ii) Consolidação de margens;
- iii) Obras de correção torrencial de pequena dimensão;
- iv) Limpeza e desobstrução de passagens hidráulicas.

### c) Tratamento de caminhos

- i) Consolidação de encostas e taludes;
- ii) Corte e remoção de árvores caídas;
- iii) Limpeza e desobstrução de valetas;
- iv) Drenagem de escoamentos sobre os pavimentos;
- v) Construção de valetas e valas de drenagem;
- vi) Regularização e consolidação da superfície de caminhos

Para todas as operações são também elegíveis as despesas indicadas nos pontos 1.6 e 1.7 do Anexo III do Regulamento de Aplicação da Acção.

## **10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 30 de Dezembro de 2010.

## **11. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados**

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao Call Center do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

**ANEXO I**  
 (a que se refere o ponto 3.)

<b>Distrito</b>	<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>
Braga	Terras de Bouro	Covide
		Monte
		Rio Caldo
		Valdozende
		Vilar da Veiga
Vila Real	Ribeira de Pena	Alvadia
		Canedo
		Limões
		Mondim de Basto
	Vila Real	Bilhó
	Vila Pouca de Aguiar	Lamas de Olo
	Montalegre	Telões
		Cervos
	Boticas	Sarraquinhos
		Ardãos
Bobadela		
Couto de Dornelas		
Covas do Barroso		
Fiães do Tâmega		
São Salvador de Viveiro		
Viana do Castelo	Caminha	Arga de Baixo
		Arga de Cima
		Arga de São João
		Dem
	Ponte de Lima	Calheiros
		Estorãos
		Labrujó
		Refóios do Lima
		S. Pedro de Arcos
		Vilar do Monte
	Viana do Castelo	Lanheses
		Meixedo
		Montaria
		Vilar de Murteda
Arcos de Valdevez	Miranda	
	Rio Frio	

<b>Distrito</b>	<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>
Aveiro	Arouca	Albergaria da Serra
	Vale de Cambra	Arões
		Cepelos
Coimbra	Penacova	Penacova
		Friúmes
Guarda	Seia	Girabolhos
		Lajes
		Lapa dos Dinheiros
		Loriga
		Paranhos da Beira
		Sabugueiro
		Santa Marinha
		São Martinho
		São Romão
		Seia
		Tourais
		Valezim
		Paços da Serra
		Arcozelos
	Gouveia	Cativeiros
		Lagarinhos
		Ribamondego
		Rio Torto
		Vila Franca da Serra
		Vila Nova de Tazém
Leiria	Celorico da Beira	Cortiço da Serra
		Mesquitela
		Vila Boa do Mondego
	Fornos de Algodres	Fornos de Algodres
		Juncal
		Vila Soeiro do Chão
		Pombal
		Abiul
	Alvaiázere	Almoster

<b>Distrito</b>	<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>
Viseu	Armamar	Goujoim
	Castro Daire	Moledo
	Mangualde	Abrunhosa – a – Velha
		Chãs de Tavares
		Póvoa de Cervães
		Santiago de Cassurrães
		Várzea de Tavares
	Nelas	Canas de Senhorim
	São Pedro do Sul	Manhouce
		Valadares
		Santa Cruz da Trapa
		S. Cristóvão de Lafões
		Candal
		Carvalhais
	Tabuaço	Barcos
		Tabuaço
		Chavães
		Pinheiros
		Santa Leocádia
		Vale de Figueira
Santarém	Santarém	Abrâ
		Amiais de Baixo
	Alcanena	Espinheiro
		Louriceira
	Ferreira do Zêzere	Dornes
		Àguas Belas